



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

LEI MUNICIPAL N°1759/2023

Altera o artigo 56 da lei n° 621/1984 para definir as condições de transferência dos Servidores Públicos do Município de Senhora dos Remédios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Esta Lei tem por objetivo alterar o artigo 56 da Lei n° 621, de 25 de setembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Senhora dos Remédios - MG, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56° (...)

III - Em caso de interesse da Administração Pública, a transferência para qualquer cargo, deverá priorizar primeiramente o servidor com residência na mesma região onde se localiza a unidade;

IV - Após a análise do inciso III, a administração deverá consultar primeiramente o funcionário efetivo com mais tempo de serviço para sua concordância na transferência.

V - Em todos os casos de transferência de funcionários para outra região de serviço ou cargo, os funcionários efetivos terão preferência de escolha do local, em relação aos cargos comissionados.

Art. 2°. Revogadas todas as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Esta Lei é dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhora dos Remédios - MG, em 10 de novembro de 2023.

Vereador RUBENS REWERTON DE SOUZA

Presidente